

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.406, DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por compra, um terreno edificado, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, até hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000), um terreno edificado medindo 21 (vinte e hum) metros de frente e 68 (sessenta e oito) metros de fundos, localizado na cidade de Breves - Pará, de propriedade da Cruzada de Evangelização Mundial.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado e se destina a fazer face ao que dispões o artigo 1° desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 21 de outubro de 1965.

Tem. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 20.662 DE 21/10/1965

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ